



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº: 0687107/2019

PA COPAM Nº: 05437/2006/003/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento

EMPREENDEDOR: Cássio de Castro

CPF: 480.627.666-91

EMPREENDIMENTO: FAZENDA OURO VERDE – LUGAR QUEBRA PERNA MAT 4423

CPF: 480.627.666-91

MUNICÍPIO: Passa Tempo – MG

ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-04-6	Suinocultura.	3	0
G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)	2	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Lucas de Souza Costa– responsável elaboração do RAS.

REGISTRO:

CREA-MG: 04.0.0000130311

AUTORIA DO PARECER

Marielle Fernanda Tavares – Gestora Ambiental

MATRÍCULA

1.401.680-2

ASSINATURA

Marielle Fernanda Tavares
Gestor Ambiental/SISEMA
Masp 1.401.680-2

De acordo:

Camila Porto Andrade – Diretora Regional de Regularização Ambiental

1.481.987-4





Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0687107/2019



O empreendimento FAZENDA OURO VERDE, LUGAR QUEBRA PERNA MAT 4423 atua no ramo de produção animal e vegetal, exercendo suas atividades no município de Passa Tempo - MG. Em 10/10/2019, foi formalizado, na Supram-ASF, o processo administrativo de licenciamento ambiental nº 05437/2006/003/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

O empreendimento solicitou regularização para as atividades: Suinocultura, com parâmetro de 3.400 cabeças, sendo caracterizada como classe 3, conforme DN217/2017; e Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) com área útil de 39,00 ha, sendo classificada como classe 2, segundo a mesma Deliberação Normativa.

Conforme informado pelo responsável técnico, não há a incidência de critério locacional.

A propriedade está localizada na zona rural do município de Passa Tempo (Coordenadas Geográficas SIRGAS 2000: 20°36'12"S; 44°34'45"O).

A área de reserva legal está localizada no próprio imóvel onde a empresa encontra-se instalada. Conforme a Inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR, apresentado nas folhas 03-05, a área de reserva legal perfaz o mínimo de 20% conforme exigido.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos da atividade de suinocultura, e a geração de efluentes líquidos domésticos gerado nos sanitários da fazenda. O efluente sanitário, segundo informado nos estudos, é destinado para o tratamento em tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro. Já o efluente industrial proveniente da lavagem de produtos agropecuários e dejetos de suínos são encaminhados para fertirrigação em uma área 39,00 hectares. No entanto, o empreendedor não apresentou o plano de fertirrigação das áreas mencionadas, com a devida proposta de monitoramento.

Não foi mencionado no RAS a destinação dos resíduos sólidos gerados no empreendimento. Tal informação foi solicitada ao empreendedor via e-mail (com ciência da consultoria ambiental contratada), a qual não foi entregue a este órgão ambiental.

A água utilizada no empreendimento é proveniente de 3 (três) captações superficiais e 1 (uma) captação de água em surgência (nascente). Todas as quatro captações possuem certidão de uso insignificante de recurso hídrico. No entanto, nenhuma das captações possuem autorização para intervenção em área de preservação permanente.

Ressalta-se que o empreendimento foi autuado por operar sem licença ambiental - Auto de Infração nº 193751/2019.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e da não entrega das informações complementares solicitadas por este órgão ambiental, sugere-se o indeferimento do pedido de concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento " FAZENDA OURO VERDE, LUGAR QUEBRA PERNA

Handwritten signature and initials in blue ink.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco.

PT LAS RAS nº 0687107/2019
Data: 30/10/2019
Pág. 3 de 3

MAT 4423 " para as atividades de "Suinocultura" e " Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) ", no município de Passa Tempo – MG.



Assinatura